

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.948/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.634/2016 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0404.2-003- Manutenção da Sec. Da Administração  
0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vantagens Fixas.....470.000,00  
0270 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.002 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO  
12.361.1241.6-078 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUN-DEB FR 101  
2060 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00

12.361.1242.6-079 - Divisão de Educação - 25%  
2090 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas.....100.000,00  
2190 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.....60.000,00

12.365.1225.6-080 - Manutenção da Educação Infantil -FUNDEB 101  
2250 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....70.000,00

12.367.12.44.6-082 - Educação Especial FR 101  
2300 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....20.000,00

07 - SECRETARIA DA SAÚDE  
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
10.301.1003.6-086 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB  
2500 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....600.000,00  
2520 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00  
2530 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações Trabalhistas.....80.000,00

11- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.003 - ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)  
08.244.0810.2-117- Benefícios Eventuais - CRAS - Prot. Soc. Bas.  
4060 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00  
TOTAL.....1.730.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02- EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0401.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
0140 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00  
0150 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....10.000,00

02.002-Assessoria Juridica  
04.062.0402.2-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
0210 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Ser. de Terceiro Pessoa Fisica.....10.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001- Administração Geral  
04.122.0404.2-003- Manutenção da sec. da Administração  
0290 0000 01.07.00.00 3.3.20.93.00.00 Indenizações e restituições.....10.000,00  
0370 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terceiro Pessoa Fisica.....50.000,00  
0430 0000 01.07.00.00 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições.....10.000,00

04- SECRETARIA DA FAZENDA  
04.001- DIRETORIA  
04.123.0413.2.058 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
1070 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações Trabalhistas.....50.000,00  
1080 0000 01.07.00.00 3.2.90.21.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato.....100.000,00  
1090 0000 01.07.00.00 3.3.40.41.00.00 Contribuições es.....14.000,00  
1100 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil.....20.000,00  
1110 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00  
1130 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica.....10.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.001 - DIRETORIA  
04.122.0419.2-059 Manutenção da Diretoria  
1220 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias- Pessoal Civil.....10.000,00  
1250 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....8.000,00  
1260 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa fisica.....30.000,00  
1280 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....5.000,00

05.002-Divisão de Obras  
04.452.0421.2-060 -serviços Urbanos  
1300 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terceiro Pessoa fisica.....51.000,00  
1320 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....30.000,00

04.452.0430.1-062 - Conservação e Restaur. de Rodovias Municipais E Infra Estrutura  
1360 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....100.000,00  
04.782.0425.1-063 Manutenção e Serviço Rodoviário Municipal  
1380 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....100.000,00

06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO  
12.361.1241.6-078 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB FR 101  
2050 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas.....190.000,00

12.361.1242.6-079 - Divisão de Educação - 25%  
2080 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....50.000,00  
2110 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações Trabalhistas.....24.000,00  
2120 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....40.000,00  
2160 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Fisica.....23.000,00  
2180 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Juridica.....23.000,00

08- SECRETARIA DA AGRICULTURA  
08.001 - DIRETORIA  
20.608.2001.2-096 Manutenção da Secretaria da Agricultura  
3130 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com locomoção.....12.000,00  
3140 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terceiro pessoa Fisica.....15.000,00  
3160 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....30.000,00  
3170 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....20.000,00

20.608.2008.2-097 Readequação de Estradas Rurais e Manutenção de Pontes  
3180 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....20.000,00  
3190 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....15.000,00  
3200 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. de Terceiro Pessoa Juridica.....60.000,00  
3210 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....80.000,00

20.608.2014.2-098 Manutenção da Patrulha Mecanizada  
3220 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....35.000,00  
3230 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....18.000,00  
3240 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 outros Ser. de Terceiros Pessoa Juridica.....35.000,00

09-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
09.001 - DIRETORIA  
15.452.15.01.2-099 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
3280 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....20.000,00  
3340 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00  
15.452.1509.2-100 Manutenção do Cemitério Municipal  
3350 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....3.000,00

3360 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....3.000,00  
3370 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. de Terceiro Pessoa Juridica.....10.000,00  
3380 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....10.000,00  
3390 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

15.452.1517.1-101 Manutenção do Parque do Povo  
3400 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00  
3410 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros ser. de Terceiro Pessoa Juridica.....20.000,00  
3420 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....20.000,00  
16.482.1598.2-102 Regularização Fundiária de Casas de Terrenos  
3430 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica.....40.000,00

10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO  
10.001 - DIRETORIA  
22.661.2201.2-103 Manutenção da Secretaria da Industria Comercio e Turismo  
3480 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....25.000,00  
3490 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....12.000,00  
3500 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....13.000,00  
3510 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. de Terceiro Pessoa Juridica.....26.000,00  
3520 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

22.661.2202.1-104 Infra Estrutura para Parque Industrial  
3530 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....45.000,00

11-SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL  
11.001- DIRETORIA  
08.244.0801.2-105 - Manutenção da Secretaria de Ação Social  
3560 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações Trabalhistas.....12.000,00  
3570 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal civil.....10.000,00  
3600 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....20.000,00  
3610 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica.....50.000,00

12- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
12.001 - DIRETORIA  
18.542.1800.2-118 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
4170 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. de Terceiro pessoa juridica.....30.000,00  
TOTAL.....1.730.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 04-08-2017 A 08-08-2017.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
SIDINEI DEMICIO	SEC. TRABALHO	LONDRINA	04/08/17 A 04/08/17	RETIRAR CTPS QUE JÁ ESTÃO PRONTAS NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO: TEM DE LONDRINA	R\$ 100,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ARAPONGAS	04/08/17 A 04/08/17	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL JOÃO DE FREITAS	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/08/17 A 04/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/08/17 A 04/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	MARINGÁ	05/08/17 A 05/08/17	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R\$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/08/17 A 08/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/08/17 A 02/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/08/17 A 03/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/08/17 A 04/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CURITIBA	04/08/17 A 04/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/08/17 A 05/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/08/17 A 06/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	06/08/17 A 08/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	MARINGÁ	07/08/17 A 07/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/08/17 A 07/08/17	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/08/17 A 11/08/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/08/17 A 11/08/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/08/17 A 11/08/17	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	07/08/17 A 07/08/17	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 08-08-2017 à 08-08-2017.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDRÉIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	CONTADORA	LONDRINA-PR	08-08-2017 à 08-08-2017	CURSO DO TCE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DO NOVO PLANO DE CONTAS DA RECEITA PARA 2018 E SEUS REFLEXOS NO SIM-AM, PPA, LDO E LOA	R\$150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO Nº 3.049/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 27/2011, em especial os arts. 17 a 27, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos,

Considerando o Memorando nº 87/2017, emanado da Secretaria de Obras, contendo a análise técnica do Loteamento Jardim Castanho, situado no Município de Bandeirantes, que passa a integrar este ato administrativo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto definitivo de loteamento apresentado pela empresa NELSON PADOVANI & CIA LTDA, para a execução de loteamento residencial.

Art. 2º - A empresa responsável pela realização do empreendimento deverá realizar as seguintes obras:

- I - Instalação de rede de abastecimento de água potável;
- II - Instalação de rede coletora de esgotamento sanitário potável;
- III - Rede Energia Elétrica e Iluminação Pública;
- IV - Pavimentação asfáltica;
- V - Meio fio com sarjeta;
- VI - Sinalização Horizontal e Vertical;
- VII - Paisagismo;
- VIII - Rede de Galeria de Águas Pluviais, até a destinação final do curso d'água.

Art. 3º - O prazo para execução do loteamento será de 24 meses conforme o cronograma apresentado.

Art. 4º - As áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro serão:

- I - Quadra 04 - Espaço para equipamento comunitário - A=2.478,25 m<sup>2</sup>;
- II - Espaço Livre de Uso Público 01- A=3.388,76 m<sup>2</sup>;
- III - Espaço Livre de Uso Público 02 - A=1.512,53m<sup>2</sup>.

Art. 5º - Foram apresentados os seguintes lotes para caução:

- I - Lote:01, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 277,64, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- II - Lote:02, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 287,30, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- III - Lote:03, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 289,41, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- IV - Lote:04, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 291,52, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- V - Lote:05, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 293,63, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- VI - Lote:06, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 273,30, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- VII - Lote:07, Quadra:01, Área (m<sup>2</sup>): 250,29, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- VIII - Lote:01, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 254,50, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- IX - Lote:02, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 285,34, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- X - Lote:03, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XI - Lote:04, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XII - Lote:05, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XIII - Lote:06, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XIV - Lote:07, Quadra:02, Área (m<sup>2</sup>): 308,41, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XV - Lote:01, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 309,08, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XVI - Lote:02, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 343,06, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XVII - Lote:03, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XVIII - Lote:04, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XIX - Lote:05, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XX - Lote:06, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXI - Lote:07, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia:

- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXII - Lote:08, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXIII - Lote:09, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXIV - Lote:10, Quadra:03, Área (m<sup>2</sup>): 300,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXV - Lote:01, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 309,95, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXVI - Lote:02, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXVII - Lote:03, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXVIII - Lote:04, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXIX - Lote:05, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXX - Lote:06, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXI - Lote:07, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXII - Lote:08, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXIII - Lote:25, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXIV - Lote:26, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXV - Lote:27, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXVI - Lote:28, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXVII - Lote:29, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXVIII - Lote:30, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXIX - Lote:31, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 250,00, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXX - Lote:32, Quadra:04, Área (m<sup>2</sup>): 304,09, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXXI - Lote:01, Quadra:05, Área (m<sup>2</sup>): 286,57, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXXII - Lote:02, Quadra:05, Área (m<sup>2</sup>): 346,91, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXXIII - Lote:03, Quadra:05, Área (m<sup>2</sup>): 306,52, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXXIV - Lote:04, Quadra:05, Área (m<sup>2</sup>): 308,63, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXXXV - Lote:05, Quadra:05, Área (m<sup>2</sup>): 310,74, Valor garantia: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Parágrafo Único - Os quarenta e cinco lotes apresentados em caução totalizam 12.736 m<sup>2</sup> (doze mil e setecentos e trinta e seis metros quadrados) e perfazem a quantia de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Art. 6º - Para que o loteamento seja aprovado, são estabelecidas as seguintes condições:

- I - O Projeto de Servidão para a passagem das Galerias de Águas Pluviais sobre a Chácara Pompéia situada na Fazenda Santo Antônio de propriedade particular do Sr. Nelson Sambé deverá estar autorizada pelo mesmo e averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 180 dias;
- II - Não poderá haver qualquer tipologia de construção individual no Loteamento em questão, até que haja a vistoria final do mesmo. Inclusive com o Decreto da implantação do traçado de toda infraestrutura do empreendimento autorizado pelo Município;
- III - O Loteador submete-se ao prazo máximo indicado para o empreendimento, obrigando-se a todos os termos constantes do projeto, cronogramas e a manter, por todo o período, as condições das autorizações de órgãos especiais apresentadas ao Município.

§ 1º - Descumpridas as presentes condições o Município reserva-se, nos termos da legislação aplicável, a promover o embargo das obras ou a cassação do Alvará de Loteamento.

§ 2º - Novo Projeto que implique em alterações do objeto ou das condições ora apresentadas, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras para reanálise.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

PORTARIA nº 1.418/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os cálculos elaborados pela Divisão de Contabilidade desta Prefeitura Municipal e pelo Serviço Autônomo e Água e Esgoto - SAAE, consolidados, que integram esta Portaria, demonstram que os gastos com pessoal estão na iminência de atingir o seu limite prudencial,

Considerando que o município realizará até o final de 2017, Concurso Público, para atender demanda operacional e administrativa dos serviços públicos do Município, e que, para tanto, é necessário que a despesa com gastos com pessoal, não ultrapasse o limite prudencial, previsto no Parágrafo Único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando que a situação macroeconômica nacional está afetando diretamente o bojo arrecadatório municipal, extremamente dependente dos repasses dos entes federados, em especial o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICMS,

Considerando, finalmente, a obrigatoriedade do fiel cumprimento da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a preservação na manutenção das obrigações constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de até 25 (vinte e cinco) de horas extras efetivamente realizadas, mensalmente, a partir deste mês, até 31 de dezembro de 2017, pelos servidores públicos municipais, ficando, as horas extras remanescentes do mês, incluídas no banco de dados de horas extras, dos servidores públicos, individualmente, que passarão a ser pagos a partir de 01 de janeiro de 2018, em quantidades que, somadas aquelas realizadas no mês, não ultrapasse 60 (sessenta) horas, mensalmente, excetos aqueles realizados pelos vigias, que serão pagos até o limite de 60 (sessenta) horas, mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO nº 3.050/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$-15,00 (quinze reais) aula/hora, para os instrutores em artesanato dos cursos em pintura em tecido; decoupage (madeira, vidro, sabonete); bordados; ponto cruz; croche; tricô; e patchwork, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Ação Social, assumirá a responsabilidade de pagá-los.

Parágrafo Único - O valor mencionado no "caput" deste artigo é o mesmo pago para a instrutora em artesanato, que presta serviços no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS deste município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017 - PMB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

DECRETO Nº 3.051/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão, integrada pelas pessoas abaixo, para acompanhar e fiscalizar o Processo do Concurso Público nº 01/2017, objetivando o preenchimento de cargos públicos, a ser elaborado e aplicado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVÁ.

- JOSÉ CARLOS SITTA - Servidor Público Municipal Efetivo;
- EDUARDO DOTTI - Servidor Público Municipal Efetivo;
- THAIS REGINA RANUCCI - Servidora Público Municipal Efetiva;
- PADRE ROSIVALDO APARECIDO LOPES SIMÃO - Representante da Igreja Matriz São Geraldo Majela;
- NELSON SANTOS - Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bandeirantes; e
- VALDIR DE MELO MACHADO - Representante da Loja Maçônica Estrela de Bandeirantes/Pr.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) E O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ (PR)

Pelo presente Convênio de Cooperação Mútua, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.755/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pomer nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.230, nesta cidade de Bandeirantes (PR), e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, na cidade de Andaraí (PR), representado pela Prefeita Municipal, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.799.461/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Bairro Pedra Branca, no Município de Andaraí (PR), doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio objetiva a cessão, nos termos do art. 121, alínea "a", da Lei nº 1.886/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), e da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011 (estabelece regras sobre cessão funcional e a disposição funcional no âmbito da municipalidade, seja entre órgãos e entidades da administração direta ou indireta ou da entidade privada), ambas editado pelo Município de Bandeirantes (PR), do servidor público municipal, Sr. **ALESSANDRO JOSÉ OTENIO**, com anuidade deste, ocupante de emprego público de farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.360.741-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.330.999-33, residente e domiciliado Av. Goiás nº 1.351, na cidade de Andaraí (PR), para prestar serviços na área da saúde pública do Município de Andaraí (PR), a partir da publicação deste Convênio até a exoneração do referido servidor de cargo comissionado, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O cessionário Município de Andaraí (PR), a partir da data de publicação deste Convênio, assume, integralmente, o pagamento da remuneração do servidor cedido, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Único - O cessionário, desde já, assume eventuais débitos trabalhistas referente ao período em que o servidor público municipal estiver prestando serviços a ele.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O servidor, ora cedido, deverá cumprir o horário de trabalho fixado pelo cessionário, bem como obedecer todas as determinações emanadas pelo município de Andaraí (PR).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará até a exoneração do referido servidor de cargo comissionado, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2020, podendo, no entanto, ser rescindido, a qualquer momento, levando-se em consideração a conveniência do serviço público.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR).

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e regulares.

Bandeirantes (PR), 07 de agosto de 2017.

*[Assinaturas]*  
Lino Martins - Prefeito Municipal cedente  
Ione Elisabeth Alves Abib - Prefeita Municipal cessionária  
Alessandro José Otênio - servidor público municipal amitece

TESTEMUNHAS  
*[Assinaturas]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 019/2017

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 001/2017, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 09 de agosto do corrente ano, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando currículo e a documentação solicitada no item 5.3 do edital 001/2017.

- 5.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar:
- Fotocópia de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),
  - Fotocópia Registro Geral (RG),
  - Fotocópia comprovante de residência
  - Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Class.	Nome do Candidato
49*	BONIQUE VITORIA LEMES REBEIRO
50*	LEANDRO DONZETE CANDIDO VIEIRA
51*	REGINA DE FÁTIMA FERREIRA MENDES
52*	STEPHANY PRISCILA CORREIA
53*	KAREN KAROLINE DE OLIVEIRA LIMA
54*	NOTRYS LAINE NATYELLEN DARK DA SILVA
55*	CLAUDIA MARIA FIRMINO
56*	TANIA REGINA DE MORAES
57*	ANIK CLAUDIA DIAS DE ALMEIDA
58*	ISABELLE MATEUS DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Class.	Nome do Candidato
3*	MARCIA REGINA FIGUEIRA

**ACÃO SOCIAL**

Class.	Nome do Candidato
3*	DIEGO HENRIQUE LOFRANO
4*	YANESSA FRANCOELLE SIMONI

Bandeirantes, 08 de agosto de 2017

**VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS**  
Presidente da Comissão Elaboradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2016-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 3 (três) meses.  
Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2017.  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Cláudio José dos Santos  
Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2016-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 3 (três) meses.  
Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2017.  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP  
Johnny Felipe Contesini de Oliveira  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2016-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: MARYMED DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 3 (três) meses.  
Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2017.  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
MARYMED DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME  
Maryvone Aparecida Peron Buosi  
Sócia Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2016-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MÉDICO E LABORAT LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 3 (três) meses.  
Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2017.  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MÉDICO E LABORAT LTDA  
Nélio Justino Massochin Júnior Ribeiro  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2017-PMB  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.  
Passado o prazo recursal, tomo pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. tendo sido deferido o seguinte Credenciamento:  
Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda.  
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,  
Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2017.  
LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 11/2017- PMB.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).  
Aos 07 dias do mês de agosto de 2017, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, Bruno Leandro Sato e José Carlos Sitta com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de chamamento público nº. 11/2017-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR), conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Rádio Panema Ltda - ME. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 11/2017-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento.  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Bruno Leandro Sato  
José Carlos Sitta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
ERRATA  
No EXTRATO DO CONTRATO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017-PMB, publicado no jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 05 de agosto de 2017 (sábado) na página 11, ONDE SE LÊ:  
- Celso Benedito da Silva  
L E I A - SE  
-Lino Martins  
Bandeirantes, 07 de agosto de 2017  
MARCOS DE MORAES  
Pregeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017-PMB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RETHA MÁXIMA LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR  
OBJETIVO: decidir prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.  
Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2017.  
Lino Martins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
João Carlos Rodrigues  
RETHA MÁXIMA LTDA - EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
 CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
 OBJETIVO: reduzir o valor do medicamento RIVAROXABANA 20mg, blister com 28 comprimidos, constante do lote nº 02, item nº 16 de R\$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 191,67 (cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) por blister alterando o valor total do item de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) para R\$ 3.833,40 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e valor total do contrato de R\$ 12.167,20 (doze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 12.030,60 (doze mil trinta reais e sessenta centavos).

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2017.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
 Prefeito Municipal  
 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
 Elcio Luis Bodignan  
 Sócio Administrador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2017 - Processo de Inexigibilidade Nº. 08/2017

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
 CONTRATADA: PROMINENT BRASIL LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DOSADORA DE CLORO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA.

VALOR: R\$ 1.058,42 (um mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura desse termo.

Dot. fonte	Funcional programática	Natureza despesa	Grup. da fonte
50/00	01.001.17.5.12.0001.2001	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Bandeirantes, 07 de agosto de 2017.

S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 CONTRATANTE

PROMINENT BRASIL LTDA  
 CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Portaria 10.782/2017

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **RONISE PATRICIA ALVES**, ocupante do cargo efetivo "Professor", conforme requerimento nº 2569/2017, face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 170.659.990-8. Em 07 de agosto de 2017.

Portaria 10.783/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **JOSE MARCIO ROLIM DE TOLEDO**, ocupante do cargo efetivo "Oficial Administrativo", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", benefício 169.209.947-4. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.784/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **EURICO SALVINO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", benefício 167.627.503-4. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.785/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **ROZELI ERMELINDA DE CARVALHO MANIA**, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 172.136.890-3. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.786/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **MONICA CRISTINA ZANATTA**, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 170.659.949-5. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.787/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **LUIZ ANTONIO HONORIO MACHADO**, ocupante do cargo efetivo "Oficial Administrativo", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 156.013.672-0. Em 08 de agosto de 2017

Portaria 10.788/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **DOMINGAS APARECIDA DOS SANTOS FELIX**, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 170.659.931-2. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.789/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **ANGELA MARIA DE CARVALHO CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo "Secretaria Escolar", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 170.659.915-0. Em 08 de agosto de 2017

Portaria 10.790/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **VERA LUCIA ALVES**, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", benefício 173.523.950-7. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.791/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **LUIZ RENATO LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo "Médico", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", benefício 158.969.267-2. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.792/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **SOLANGE CRISTINA PRELA**, ocupante do cargo efetivo "Professor", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", benefício 175.910.643-4. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.793/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **EDSON APARECIDO**, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 175.819.081-4. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.794/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **APARECIDO DAS GRACAS CORREA**, ocupante do cargo efetivo "Operador de Máquinas", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social", benefício 173.118.536-0. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.795/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **CELIO ERNESTO**, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Obras", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 160.422.314-3. Em 08 de agosto de 2017

Portaria 10.796/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **JOSE RUI REINA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo "Escriturário", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 172.136.822-9. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.797/2017

Sumula: EXONERAR, a partir de 09 de agosto do corrente ano, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA NEIDE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo "Zeladora", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 173.523.937-0. Em 08 de agosto de 2017.

Portaria 10.798/2017

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de agosto do corrente ano, o Sr.<sup>o</sup> **IRACI SALVINO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 149.921.078-4. Em 08 de agosto de 2017.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 BANDEIRANTES - PR**

Bandeirantes, 07 de agosto de 2017

Processo Administrativo 81/2017

Ref.: Processo de Inexigibilidade N.º 8/2017 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

PROMINENT BRASIL LTDA

Lot e m	Produto/Serviço	Und	Qdd	Preço	Preço total
1	DOSADORA DE CLORO Identcode CNPB1003PVT200G010 Gama de Produtos CONCEITOR Tipo de Bomba 10bar, 3,0l/h conn. 6x4 Material de cabeça dosadora polyvinylidenfluorid Material de vedação selo diaphr./PTFE padrão Versão da cabeça dosadora W. bleed.v., w/o spr válvula Ligação hidráulica conexão padrão Versão hous.RAL3001-hood RAL7016 w.PM Ligação elétrica 230V 50/60Hz Tomada brasil, 2m Cabo de montagem w/o. Kit cabo e retrofit Acessórios W. acessórios Variante de controle ext.con.fact.1+quebrar+per to Aprovação CE Língua da apresentação português Capacidade da bomba inglês 0,79gph Contrapressão inglês 145psi Frequência 50/60 Hz Voltagem 100-230VAC Energia elétrica 14,3W Sistema de proteção IP65 Capacidade da bomba 3,0l/h Contrapressão 10bar	UND	1	1.058,42	1.058,42

TOTAL 1.058,42

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DOSADORA DE CLORO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA, no valor total de 1.058,42 (um mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CARLOS ELIAS TOSTES  
 Diretor